

**Universidade Federal do Ceará**  
**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira**

**EDITAL nº 01/2023/PPGA-UFC/UNILAB**  
**MESTRADO EM ANTROPOLOGIA**  
**EDITAL DE SELEÇÃO – TURMA 2023**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Programa Associado de Pós-Graduação *stricto sensu* em Antropologia da Universidade Federal do Ceará - UFC e da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira – UNILAB, doravante denominado PPGA-UFC/UNILAB, torna pública a abertura do processo seletivo das/os candidatas/os ao curso de Mestrado em Antropologia, especificado neste Edital, com ingresso no semestre letivo 2023.2 e prazo máximo de conclusão em 24 (vinte e quatro) meses.

O PPGA-UFC/UNILAB visa a formar pesquisadoras/es e docentes capazes de gerar conhecimento antropológico em sintonia com o debate contemporâneo nas Ciências Sociais e na Antropologia em particular.

O Processo Seletivo será regido pelas resoluções nº 14/CEPE/UFC, de 16 de outubro de 2013, nº 17/CEPE/UFC, de 17 de outubro de 2016 e Resolução *ad referendum* nº 4/CEPE/UFC, de 23 de fevereiro de 2017; além da resolução *ad referendum* CONSEPE/UNILAB nº 38, de 22 de novembro de 2019, da Portaria nº 13 PRPPG/UFC, de 10 de setembro de 2020, da Resolução CONSUNI/UNILAB nº40, de 20 de agosto de 2021 e da RESOLUÇÃO CONSEPE/UNILAB Nº 201, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022. Será realizado sob a responsabilidade da Banca Examinadora, Coordenação do Programa e das Pró-reitorias de Pesquisa e Pós-graduação das universidades associadas.

O regime de aulas do curso de mestrado, para as/os candidatas/os aprovadas/os, será definido posteriormente, de acordo com os calendários acadêmicos da UFC e da Unilab. As aulas serão realizadas em ambas as universidades e em dias diferentes.

O PPGA-UFC/UNILAB abre vagas para o Curso de Mestrado a serem distribuídas da seguinte forma:

**- 10 (dez) vagas para a concorrência geral:**

<b>Concorrência geral</b>	<b>Número de vagas</b>
Vagas gerais	10
<b>Total</b>	10

- **06 (seis) vagas exclusivas para a Política de Acesso Afirmativo:** sendo duas (2) vagas para **candidatas/os autodeclaradas/os negras/os**, duas (2) vagas para **candidatas/os autodeclaradas/os indígenas**, uma (1) para **candidata/o autodeclarada/o trans** e uma (1) para **Pessoas Com Deficiência (PCD)**, conforme quadro abaixo.

- Caso não existam candidatas/os aprovadas/os para a vaga destinada a pessoas com deficiência, a mesma será revertida para uma das três categorias contempladas pelas Políticas de Acesso Afirmativo. A vaga revertida será preenchida pela/o candidata/o aprovada/o, mas não classificada/o, que tiver obtido a maior média final no processo seletivo. Em caso de empate, tomar-se-á a nota do projeto de pesquisa como critério de desempate; persistindo o empate, tomar-se-á a nota da arguição oral como critério de desempate.

<b>Concorrência a vagas exclusivas da Política de Acesso Afirmativo</b>	<b>Número de vagas</b>
Candidatas/os autodeclaradas/os negras/os	02
Candidatas/os autodeclaradas/os indígenas	02
Candidata/o autodeclarada/o trans *	01
Pessoas Com Deficiência	01
<b>Total</b>	<b>06</b>

\*As candidaturas que concorrerão pela vaga para pessoas trans, regulamentada pela Resolução CONSUNI/UNILAB nº 40, de 20 de agosto de 2021, terão inscrição e registro exclusivos no polo Unilab da associação do PPGA.

São oferecidas vagas nas duas linhas de pesquisa abaixo, que se encontram descritas no site oficial do Programa: <https://mestradoantropologia.ufc.br/pt/>

**Linha 1: Narrativas, Simbolismos e Emoções;**

**Linha 2: Diferença, Poder e Epistemologias;**

#### **DAS VAGAS**

**Art. 1º.** Serão oferecidas **10 vagas para a concorrência geral**

1.1. Para o preenchimento das **vagas de concorrência geral**, a nota de corte em todas as etapas eliminatórias do processo seletivo será 7,0 numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

1.2. Ao término do processo seletivo, as vagas gerais serão distribuídas por ordem de classificação das/os candidatas/os.

**Art. 2º.** Serão oferecidas **06 (seis) vagas, no total, exclusivas da Política de Acesso Afirmativo para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os, indígenas, trans e PCD.**

Serão oferecidas 02 (duas) vagas exclusivas para **pessoas autodeclaradas negras.**

2.1.1. As vagas da Política de Acesso Afirmativo para pessoas negras são dirigidas exclusivamente a candidatas/os autodeclaradas/os negras/os, com nacionalidade brasileira ou estrangeiras/os com visto de residente no Brasil, que optarem por participar da Política de Acesso Afirmativo do Programa.

2.1.2. No momento da inscrição, as/os candidatos/as às vagas para pessoas autodeclaradas negras deverão selecionar a opção correspondente no formulário (Anexo 1) e preencher o formulário de autodeclaração (Anexo 2). Caso contrário, serão consideradas/os candidatas/os não optantes e não poderão, posteriormente, reivindicar uma dessas vagas exclusivas da Política de Acesso Afirmativo.

2.1.3. É etapa obrigatória do processo de seleção de candidatas/os autodeclaradas/os negras/os que concorrem pela política de ações afirmativas neste certame, o procedimento de heteroidentificação, para fins de validação da autodeclaração das/os candidatas/os.

2.1.4. Será eliminada/o a/o candidata/o que não realizar esta etapa do processo seletivo.

2.1.5. Para o preenchimento das vagas a nota de corte em todas as etapas eliminatórias do processo seletivo será 7,0 (sete) numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

2.1.6. Ao término do processo seletivo, as vagas para candidatas/os negras/os serão distribuídas por ordem de classificação das/os candidatas/os.

2.2. Serão oferecidas 02 (duas) vagas exclusivas para **pessoas autodeclaradas indígenas**.

2.2.1. As vagas da Política de Acesso Afirmativo para pessoas indígenas são dirigidas exclusivamente a candidatas/os autodeclaradas/os indígenas, com nacionalidade brasileira ou estrangeiras/os com visto de residente no Brasil, que optarem por participar da Política de Acesso Afirmativo do Programa.

2.2.2. No momento da inscrição, as/os candidatas/os às vagas para pessoas autodeclaradas indígenas deverão selecionar a opção correspondente no formulário (Anexo 1); preencher o formulário de autodeclaração (Anexo 2); e apresentar um documento de **Reconhecimento de Pertencimento** assinado por uma/um representante legal e/ou liderança indígena da comunidade à qual a/o candidata/o está vinculada/o. Caso contrário, serão consideradas/os candidatas/os não optantes e não poderão, posteriormente, reivindicar uma dessas vagas exclusivas da Política de Acesso Afirmativo.

2.2.3. Para o preenchimento das vagas para candidatas/os indígenas, a nota de corte em todas as etapas eliminatórias do processo seletivo será 7,0 (sete) numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

2.2.4. Ao término do processo seletivo, as vagas para candidatas/os indígenas serão distribuídas por ordem de classificação das/os candidatas/os.

2.3 Será oferecida 1 vaga exclusiva para pessoas **autodeclaradas trans, com inscrição e registro exclusivos no polo Unilab, da associação do PPGA, fundamentada na Resolução CONSUNI/UNILAB nº 40, de 20 de agosto de 2021.**

2.3.1. A vaga da Política de Acesso Afirmativo para pessoas trans é dirigida exclusivamente a candidatas/os autodeclaradas/os trans, com nacionalidade brasileira ou estrangeiras/os com visto de residente no Brasil, que optarem por participar da Política de Acesso Afirmativo do Programa.

2.3.2. No momento da inscrição, as/os candidatas/os à vaga para pessoas autodeclaradas trans deverão selecionar a opção correspondente no formulário (Anexo 1); preencher o formulário de autodeclaração (Anexo 2); Caso contrário, serão consideradas/os candidatas/os não optantes e não poderão, posteriormente, reivindicar uma dessas vagas exclusivas da Política de Acesso Afirmativo.

2.3.3. Para o preenchimento da vaga para candidatas/os trans, a nota de corte em todas as etapas eliminatórias do processo seletivo será 7,0 (sete) numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

2.3.4. Ao término do processo seletivo, a vaga será preenchida pela/o candidata/o que obtiver a maior média final.

2.3.5. A/o candidata/o aprovada/o para a vaga para pessoas trans terá as suas inscrição e matrícula feitas exclusivamente na UNILAB.

2.4. Será oferecida 1 vaga exclusiva para **peçoas com deficiência (PCD)**.

2.4.1. A vaga da Política de Acesso Afirmativo para pessoas PCD é dirigida exclusivamente a candidatas/os PCD, com nacionalidade brasileira ou estrangeiras/os com visto de residente no Brasil, que optarem por participar da Política de Acesso Afirmativo do Programa.

2.4.2. No momento da inscrição, as/os candidatas/os à vaga para pessoas PCD deverão selecionar a opção correspondente no formulário (Anexo 1); caso contrário, serão consideradas/os candidatas/os não optantes e não poderão, posteriormente, reivindicar a vaga exclusiva da Política de Acesso Afirmativo.

2.4.3. Para o preenchimento da vaga para candidatas/os PCD, a nota de corte em todas as etapas eliminatórias do processo seletivo será 7,0 (sete) numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

2.4.4. Ao término do processo seletivo, a vaga será preenchida pela/o candidata/o que obtiver a maior média final.

2.4.5. Candidatas/os com deficiência (PCD) podem contatar o Programa pelo e-mail: [selecao2023@gmail.com](mailto:selecao2023@gmail.com) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data da prova escrita, para a garantia de acessibilidade plena ao processo seletivo.

2.4.6. A vaga destinada para PCD poderá ser preenchida por candidatas/os aprovadas/os e **não classificadas/os** em uma das três categorias contempladas pela Política de Ações Afirmativas já referenciada neste Edital, conforme ordem de classificação no processo, nas seguintes circunstâncias:

a) caso não haja inscritas/os para a vaga PCD;

b) caso nenhuma/nenhum das/os candidatas/os inscritas/os para a vaga destinada a pessoas com deficiência obtenha a nota de corte em todas as etapas eliminatórias e

c) caso não existam aprovadas/os para a referida vaga.

2.4.7. Caso não existam candidatas/os aprovadas/os para a vaga destinada a pessoas com deficiência (PCD), a mesma será revertida para uma das três categorias contempladas pelas Políticas de Acesso Afirmativo. A vaga revertida será preenchida pela/o candidata/o aprovada/o, mas não classificada/o, que tiver obtido a maior média final no processo seletivo. Em caso de empate, tomar-se-á a nota do projeto de pesquisa como critério de desempate, persistindo o empate, tomar-se-á a nota da arguição oral como critério de desempate.

- 2.5. O Programa enfatiza que a aprovação não garante a atribuição de bolsa de estudo.
- 2.6. Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas ofertadas no presente Edital.
- 2.7. As vagas exclusivas da Política de Acesso Afirmativo para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os, indígenas, trans ou PCD não são reversíveis para as vagas da concorrência geral. As vagas da concorrência geral não são reversíveis para as vagas exclusivas da Política de Acesso Afirmativo para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os, indígenas, trans e para as/os candidatas/os PCD.

## **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 3º.** As inscrições serão realizadas no período de 27/02/2023 a 28/03/2023 por meio do preenchimento dos formulários de inscrição, disponíveis no anexo 1 deste Edital.

3.1. A documentação deverá ser entregue no ato da inscrição, **unicamente pelo e-mail destinado, exclusivamente, para esse fim**, conforme indicado abaixo, sob o título “inscrição para seleção PPGA 2023”. E-mail: [selecaoppga2023@gmail.com](mailto:selecaoppga2023@gmail.com)

3.2. Toda a documentação solicitada deverá ser cópia legível e sem rasura, eliminando-se qualquer exigência de autenticação de documentos;

3.3. Só serão deferidos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste Edital;

3.4. Um e-mail será enviado à/ao candidata/o confirmando o recebimento da inscrição;

3.5. A homologação das inscrições será feita por integrantes de uma comissão especialmente constituída para este fim, que examinará toda a documentação encaminhada pela/o candidata/o, aprovando ou não a inscrição e estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências constantes deste Edital. As informações relativas ao deferimento ou indeferimento das inscrições serão divulgadas no sítio eletrônico do PPGA-UFC/UNILAB (<https://mestradoantropologia.ufc.br/pt/>), conforme cronograma deste Edital;

3.6. As inscrições devem obedecer aos prazos estabelecidos no Anexo 3 deste Edital;

3.7. Todos os prazos estabelecidos no Anexo 3 encerram-se às 23h59min. Não será admitido o recebimento de nenhum documento e/ou recursos enviados após este horário;

3.8. O PPGA-UFC/UNILAB não se responsabilizará por inscrições não efetuadas em decorrência de eventuais problemas técnicos de Tecnologia da Informação ou de falhas na transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica de dados e/ou documentos e a confirmação de seu recebimento.

**Art. 4º.** Poderão se inscrever candidatas/os graduadas/os em cursos superiores reconhecidos pelo MEC, na área de Ciências Sociais ou em outras áreas do conhecimento, desde que apresentem em seu histórico escolar do curso de graduação ou de especialização o registro de, no mínimo, três disciplinas concluídas nas áreas de Ciências Sociais (Antropologia ou Sociologia ou Ciência Política).

4.1. Para a inscrição no processo seletivo as/os candidatas/os concludentes deverão apresentar declaração assinada pela/o orientadora/or e pela/o Coordenadora/o do Curso, atestando tal *status* e indicando a data da conclusão do curso, que deverá ser anterior à matrícula no Mestrado.

**Art. 5º.** Documentação exigida no ato da inscrição:

5.1. Para as vagas de **concorrência geral**:

5.1.1. Formulário de inscrição (Anexo 1), preenchido, em todos os seus itens, e assinado, sob pena de invalidação da inscrição;

5.1.2. Cópias legíveis e sem rasuras de **documentos pessoais**, frente e verso quando for o caso: Carteira de identidade, CPF, Comprovante das obrigações militares para homens, Título de Eleitor, Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiras/os, Registro Nacional de Estrangeiras/os ou Passaporte para estrangeiras/os;

5.1.3. Cópia legível e sem rasura do **Diploma de curso de graduação** (frente e verso), reconhecido pelo MEC, emitido pela Instituição na qual o título foi obtido, ou ata de defesa, ou declaração da/o orientadora/or e da/o Coordenadora/or do curso certificando o *status* de concludente e indicando imperativamente a data da conclusão do curso;

5.1.4. Cópia legível e sem rasura do **Histórico Escolar da Graduação** que ateste o cumprimento das três disciplinas cursadas nas áreas de Ciências Sociais (Antropologia ou Sociologia ou Ciência Política);

5.1.5. Uma via do **Currículo** preenchido exclusivamente no formulário LATTES-CNPq, <http://lattes.cnpq.br/>;

5.1.6. **Projeto de Pesquisa**, de no máximo de 10 (dez) laudas (excluindo a folha de rosto e as referências bibliográficas). Deve conter os seguintes itens: Folha de rosto indicando o título do projeto e a Linha de Pesquisa à qual se vincula o projeto; Introdução; Objetivos; Justificativa; Problemática; Referencial teórico; Metodologia e Referências bibliográficas. O projeto deve obedecer à seguinte formatação: folha A4, espaço 1,5, fonte Times New Roman 12, margens esquerda e direita iguais a 3 cm e margens superior e inferior iguais 2 cm;

5.1.7. O **Projeto de Pesquisa** não deverá conter a identificação da/o candidata/o e deverá ser enviado em arquivo separado;

5.1.8. Todos os documentos solicitados para a inscrição deverão ser digitalizados e reunidos em formato PDF único, com exceção do projeto de pesquisa. Podem ser utilizados quaisquer recursos e programas, gratuitos ou não, disponíveis para digitalização de arquivos e conversão para formato PDF;

5.2. Para as vagas **exclusivas da Política de Acesso Afirmativo, pessoas autodeclaradas negras**:

5.2.1. **Formulário de inscrição** (Anexo 1), preenchido, em todos os seus itens, e assinado, sob pena de invalidação da inscrição; e Formulário de autodeclaração (Anexo 2);

5.2.2. **Cópias legíveis** (frente e verso, quando for o caso) e sem rasuras de documentos pessoais: Carteira de identidade, CPF, Comprovante das obrigações militares para homens, Título de Eleitor, Comprovante de

quituação com a Justiça Eleitoral para brasileiras/os, Registro Nacional de Estrangeiras/os ou Passaporte para estrangeiras/os;

5.2.3. **Cópia legível e sem rasura do Diploma** de curso de graduação, frente e verso, reconhecido pelo MEC, emitido pela Instituição na qual o título foi obtido, ou ata de defesa, ou declaração da/o orientadora/or e da/o Coordenadora/or do curso certificando o *status* de concludente e indicando imperativamente a data da conclusão do curso;

5.2.4. **Cópia legível e sem rasura do Histórico Escolar da Graduação** que ateste o cumprimento das três disciplinas cursadas na área de Ciências Sociais (Antropologia ou Sociologia ou Ciência Política);

5.2.5. Uma via do **Currículo** preenchido exclusivamente no modelo Plataforma LATTES-CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);

5.2.6. **Memorial** (máximo de 5 páginas) que deverá conter: relato sobre a trajetória de vida escolar da/o candidata/o; relato pessoal e/ou institucional (ações sociais, culturais e/ou políticas) acerca de sua autoidentificação (pertencimento) como negra ou negro; e justificativa da escolha pelo Mestrado em Antropologia do PPGA UFC-UNILAB;

5.2.7. O **Memorial** não deverá conter a identificação da/o candidata/o e deverá ser enviado em arquivo separado;

5.2.8. **Projeto de Pesquisa**, de no máximo de 10 (dez) laudas (excluindo a folha de rosto e as referências bibliográficas). Deve conter os seguintes itens: Folha de rosto indicando o título do projeto e a Linha de Pesquisa à qual se vincula o projeto; Introdução; Objetivos; Justificativa; Problemática; Referencial teórico; Metodologia e Referências bibliográficas. O projeto deve obedecer à seguinte formatação: folha A4, espaço 1,5, fonte Times New Roman 12, margens esquerda e direita iguais a 3 cm e margens superior e inferior iguais a 2 cm;

5.2.9. O **Projeto de Pesquisa** não deverá conter a identificação da/o candidata/o e deverá ser enviado em arquivo separado;

5.2.10. À exceção do **Memorial** e do **Projeto de Pesquisa**, que deverão ser encaminhados em separado, em arquivo formato PDF, todos os demais documentos solicitados para a inscrição deverão ser digitalizados e reunidos em formato PDF único. Podem ser utilizados quaisquer recursos e programas, gratuitos ou não, disponíveis para digitalização de arquivos e conversão para formato PDF.

5.3. Para as vagas **exclusivas da Política de Acesso Afirmativo, pessoas indígenas**:

5.3.1. **Formulário de inscrição** (Anexo 1), preenchido, em todos os seus itens, e assinado, sob pena de invalidação da inscrição, e Formulário de autodeclaração (Anexo 2);

5.3.2. Um documento de **Reconhecimento de Pertencimento** assinado por uma/um representante legal e/ou liderança indígena da comunidade à qual a/o candidata/o está vinculada/o;

5.3.3. Cópias legíveis (frente e verso, quando for o caso) e sem rasuras de **documentos pessoais**: Carteira de identidade, CPF, Comprovante das obrigações militares para homens, Título de Eleitor, Comprovante de

quituação com a Justiça Eleitoral para brasileiras/os, Registro Nacional de Estrangeiras/os ou Passaporte para estrangeiras/os;

5.3.4. Cópia legível e sem rasura do **Diploma de curso de graduação** (frente e verso), reconhecido pelo MEC, emitido pela Instituição na qual o título foi obtido, ou ata de defesa, ou declaração da/o orientadora/or e da/o Coordenadora/or do curso certificando o *status* de concludente e indicando imperativamente a data da conclusão do curso;

5.3.5. Cópia legível e sem rasura do **Histórico Escolar da Graduação** que ateste o cumprimento das três disciplinas cursadas na área de Ciências Sociais (Antropologia, Sociologia ou Ciência Política);

5.3.6. Uma via do **Currículo** preenchido exclusivamente no modelo Plataforma LATTES-CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);

5.3.7. **Memorial** (máximo de 5 páginas) que deverá conter: relato sobre a trajetória de vida escolar da/o candidata/o; relato pessoal e/ou institucional (ações sociais, culturais e/ou políticas) acerca de sua autoidentificação (pertencimento) como indígena; e justificativa da escolha pelo Mestrado em Antropologia do PPGA-UFC/UNILAB;

5.3.8. O **Memorial** não deverá conter a identificação da/o candidata/o e deverá ser enviado em arquivo separado;

5.3.9. **Projeto de Pesquisa**, de no máximo de 10 (dez) laudas (excluindo a folha de rosto e as referências bibliográficas). Deve conter os seguintes itens: Folha de rosto indicando o título do projeto e a Linha de Pesquisa à qual se vincula o projeto; Introdução; Objetivos; Justificativa; Problemática; Referencial teórico; Metodologia e Referências bibliográficas. O projeto deve obedecer à seguinte formatação: folha A4, espaço 1,5, fonte Times New Roman 12, margens esquerda e direita iguais a 3 cm e margens superior e inferior iguais a 2 cm;

5.3.10. O **Projeto de Pesquisa** não deverá conter a identificação da/o candidata/o e deverá ser enviado em arquivo separado;

5.3.11. À exceção do **Memorial** e do **Projeto de Pesquisa**, que deverão ser encaminhados em separado, em arquivo formato PDF, todos os demais documentos solicitados para a inscrição deverão ser digitalizados e reunidos em formato PDF único. Podem ser utilizados quaisquer recursos e programas, gratuitos ou não, disponíveis para digitalização de arquivos e conversão para formato PDF.

5.4. Para as vagas **exclusivas da Política de Acesso Afirmativo, pessoas trans**:

5.4.1. **Formulário de inscrição** (Anexo 1), preenchido, em todos os seus itens, e assinado, sob pena de invalidação da inscrição, e Formulário de autodeclaração (Anexo 2);

5.4.2. Cópias legíveis (frente e verso, quando for o caso) e sem rasuras de **documentos pessoais**: Carteira de identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de quituação com a Justiça Eleitoral para brasileiras/os, Registro Nacional de Estrangeiras/os ou Passaporte para estrangeiras/os;

5.4.3. Cópia legível e sem rasura do **Diploma de curso de graduação** (frente e verso), reconhecido pelo MEC, emitido pela Instituição na qual o título foi obtido, ou ata de defesa, ou declaração da/o

orientadora/or e da/o Coordenadora/or do curso certificando o *status* de concludente e indicando imperativamente a data da conclusão do curso;

- 5.4.4. Cópia legível e sem rasura do **Histórico Escolar da Graduação** que ateste o cumprimento das três disciplinas cursadas na área de Ciências Sociais (Antropologia, Sociologia ou Ciência Política);
- 5.4.5. Uma via do **Currículo** preenchido exclusivamente no modelo Plataforma LATTES-CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- 5.4.6. **Memorial** (máximo de 5 páginas) que deverá conter: relato sobre a trajetória de vida escolar da/o candidata/o; relato pessoal e/ou institucional (ações sociais, culturais e/ou políticas) acerca de sua autoidentificação como trans; e justificativa da escolha pelo Mestrado em Antropologia do PPGA-UFC/UNILAB;
- 5.4.7. O **Memorial** não deverá conter a identificação da/o candidata/o e deverá ser enviado em arquivo separado;
- 5.4.8. **Projeto de Pesquisa**, de no máximo de 10 (dez) laudas (excluindo a folha de rosto e as referências bibliográficas). Deve conter os seguintes itens: Folha de rosto indicando o título do projeto e a Linha de Pesquisa à qual se vincula o projeto; Introdução; Objetivos; Justificativa; Problemática; Referencial teórico; Metodologia e Referências bibliográficas. O projeto deve obedecer à seguinte formatação: folha A4, espaço 1,5, fonte Times New Roman 12, margens esquerda e direita iguais a 3 cm e margens superior e inferior iguais a 2 cm;
- 5.4.9. O **Projeto de Pesquisa** não deverá conter a identificação da/o candidata/o e deverá ser enviado em arquivo separado;
- 5.4.10. À exceção do **Memorial** e do **Projeto de Pesquisa**, que deverão ser encaminhados em separado, em arquivo formato PDF, todos os demais documentos solicitados para a inscrição deverão ser digitalizados e reunidos em formato PDF único. Podem ser utilizados quaisquer recursos e programas, gratuitos ou não, disponíveis para digitalização de arquivos e conversão para formato PDF.

5.5. Para as vagas **exclusivas da Política de Acesso Afirmativo, pessoas PCD**:

- 5.5.1. **Laudo com validade de até 12 meses** que antecedem a data de inscrição, emitido por especialista, digitado ou escrito com letra legível. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência da/o candidata/o, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado da/o médica/o especialista que forneceu o laudo;
- 5.5.2. **Formulário de inscrição** (Anexo 1), preenchido, em todos os seus itens, e assinado, sob pena de invalidação da inscrição;
- 5.5.3. Cópias legíveis (frente e verso, quando for o caso) e sem rasuras de **documentos pessoais**: Carteira de identidade, CPF, Comprovante das obrigações militares para homens, Título de Eleitor, Comprovante de

quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiras/os, Registro Nacional de Estrangeiras/os ou Passaporte para estrangeiras/os;

5.5.4. Cópia legível e sem rasura do **Diploma de curso de graduação** (frente e verso), reconhecido pelo MEC, emitido pela Instituição na qual o título foi obtido, ou ata de defesa, ou declaração da/o orientadora/or e da/o Coordenadora/or do curso certificando o *status* de concludente e indicando imperativamente a data da conclusão do curso;

5.5.5. Cópia legível e sem rasura do **Histórico Escolar da Graduação** que ateste o cumprimento das três disciplinas cursadas na área de Ciências Sociais (Antropologia, Sociologia ou Ciência Política);

5.5.6. Uma via do **Currículo** preenchido exclusivamente no modelo Plataforma LATTES-CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);

5.5.7. **Memorial** (máximo de 5 páginas) que deverá conter: relato sobre a trajetória de vida escolar da/o candidata/o; relato pessoal e/ou institucional (ações sociais, culturais e/ou políticas) acerca de sua vivência como PCD; e justificativa da escolha pelo Mestrado em Antropologia do PPGA-UFC/UNILAB;

5.5.8. O **Memorial** não deverá conter a identificação da/o candidata/o e deverá ser enviado em arquivo separado;

5.5.9. **Projeto de Pesquisa**, de no máximo de 10 (dez) laudas (excluindo a folha de rosto e as referências bibliográficas). Deve conter os seguintes itens: Folha de rosto indicando o título do projeto e a Linha de Pesquisa à qual se vincula o projeto; Introdução; Objetivos; Justificativa; Problemática; Referencial teórico; Metodologia e Referências bibliográficas. O projeto deve obedecer à seguinte formatação: folha A4, espaço 1,5, fonte Times New Roman 12, margens esquerda e direita iguais a 3 cm e margens superior e inferior iguais a 2 cm;

5.5.10. O **Projeto de Pesquisa** não deverá conter a identificação da/o candidata/o e deverá ser enviado em arquivo separado;

5.5.11. À exceção do **Memorial** e do **Projeto de Pesquisa**, que deverão ser encaminhados em separado, em arquivo formato PDF, todos os demais documentos solicitados para a inscrição deverão ser digitalizados e reunidos em formato PDF único. Podem ser utilizados quaisquer recursos e programas, gratuitos ou não, disponíveis para digitalização de arquivos e conversão para formato PDF.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 6º.** O Processo Seletivo será realizado pela Banca Examinadora composta por 5 (cinco) docentes do colegiado do Programa, sendo 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, designada para esse fim pelo próprio colegiado do PPGA-UFC/UNILAB, cuja composição, com a relação nominal dos componentes, será divulgada pelo site oficial do Programa em até 48 horas antes do início do processo seletivo, facultando-se à/ao candidata/o o direito de impugnar membros da banca. Site para consulta: <https://mestradoantropologia.ufc.br/pt/>

**Art. 7º.** Os membros da banca examinadora cumprirão as determinações da Resolução 14/CEPE/2013, item VIII, da Universidade Federal do Ceará, firmando conjuntamente declaração de inexistência de impedimento de suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação às/aos candidatas/os participantes do processo seletivo.

**Art. 8º.** Em todas as etapas do processo seletivo, na avaliação e correção das provas, serão atribuídas notas numa escala de zero (0) a dez (10) pontos, à exceção da etapa referente ao procedimento de heteroidentificação ou validação/verificação, exclusiva para candidatas/os optantes pela Política de Ações Afirmativas.

**Art. 9º.** Os atos a serem praticados ao longo do processo seletivo (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos), fornecimento de documentos e formulação de requerimentos poderão ser realizados por procuradora/o constituída/o pela/o candidata/o por meio de **Procuração simples**.

**Art. 10º.** O Processo Seletivo constará das seguintes etapas de acordo com as vagas oferecidas e calendário deste Edital (Anexo 3):

Seleção para as vagas de **concorrência geral**:

**10.1. PRIMEIRA ETAPA: Prova dissertativa presencial de conhecimento antropológico (de caráter eliminatório e classificatório).** A prova avaliará os conhecimentos antropológicos a partir de questões propostas pela banca examinadora, em conformidade com a bibliografia indicada no Anexo 4 do presente Edital, de uso obrigatório para as respostas das/os candidatas/os;

10.1.1. A prova dissertativa ocorrerá em formato presencial, conforme cronograma (Anexo 3). O local de sua realização será divulgado no site do PPGA-UFC/UNILAB;

10.1.2. A banca examinadora elaborará uma resposta espelho, identificando os pontos a serem abordados ou explorados pelas/os candidatas/os na prova escrita. O espelho será disponibilizado às/aos interessadas/os, quando requerido, após a divulgação do resultado desta etapa do processo seletivo;

10.1.3. A identificação de plágio ou falsa autoria implicará na eliminação imediata da/o candidata/o, observando a legislação corrente;

10.1.4. Para obter aprovação nesta etapa, as/os candidatas/os deverão obter a média de sete (7,0) pontos;

10.1.5. A prova escrita será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

<b>Critérios da prova escrita</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Adequação das respostas às perguntas formuladas	4,0
Utilização correta de conceitos da teoria antropológica	4,0
Uso da bibliografia obrigatória	1,0
Correção da linguagem	1,0

<b>Total</b>	10,0
--------------	------

**PARÁGRAFO ÚNICO** A/O candidata/o pleiteante à vaga de Concorrência Geral poderá solicitar a aplicação da Prova Escrita (Primeira Etapa) por **outro** Programa de Pós-Graduação em Antropologia sediado em uma Instituição de Ensino Federal. Para tanto, a/o candidata/o deverá entrar em contato diretamente com a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Antropologia sediado fora de Fortaleza, solicitando a sua anuência para a aplicação da Prova Escrita. Uma vez obtida a anuência do Programa do Programa de Pós-Graduação em Antropologia escolhido, a/o Coordenadora/or do mesmo deverá enviar para o e-mail << selecaoppga2023@gmail.com >> o “Formulário de Aceite da Aplicação da Prova Escrita fora de Fortaleza” (Anexo 5). O referido Formulário deverá ser enviado à Coordenação do PPGA UFC/UNILAB, via e-mail, em até 10 dias úteis antes da realização da Primeira Etapa do Certame. A Prova Escrita, realizada nessas condições, ocorrerá de modo simultâneo, no mesmo dia e no mesmo horário, conforme cronograma do certame. O PPGA UFC/UNILAB não se responsabilizará por eventuais problemas que impeçam a realização da Prova Escrita (Primeira Etapa) fora de Fortaleza ou por problemas no envio do documento pelo Programa Aplicador.

**10.2. SEGUNDA ETAPA: Avaliação do Projeto de Pesquisa (de caráter eliminatório e classificatório).**

O **Projeto de Pesquisa** deve expor a proposta de pesquisa que a/o candidata/o pretende desenvolver no Programa, e deverá indicar explicitamente a linha de pesquisa à qual se refere a candidatura;

10.2.1. Serão eliminados os **Projetos** que não estiverem de acordo com as regras estabelecidas no item 5.1.6;

10.2.2. Serão eliminados os **Projetos** que não se adequarem a uma das Linhas de Pesquisa e/ou que não indiquem explicitamente a qual linha estão direcionados;

10.2.3. Para obter aprovação nesta etapa, as/os candidatas/os deverão obter a média de sete (7,0) pontos;

10.2.4. A prova de avaliação dos **Projetos de Pesquisa** será pontuada de acordo com os seguintes critérios:

<b>Crítérios da prova de avaliação dos Projetos de Pesquisa</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Relevância e coerência na definição do objeto e objetivos da pesquisa	3,0
Pertinência do referencial teórico e dos procedimentos metodológicos	4,0
Viabilidade da realização da pesquisa	2,0
Uso adequado da linguagem	1,0

<b>Total</b>	10,0
--------------	------

**10.3. TERCEIRA ETAPA: Arguição Oral presencial (de caráter eliminatório e classificatório).** Nesta etapa será avaliado o desempenho da/o candidata/o nas respostas às questões feitas pela Banca Examinadora sobre a prova escrita e os projetos de pesquisa;

10.3.1. A arguição oral ocorrerá em formato presencial, conforme cronograma previamente divulgado no site do PPGA-UFC/UNILAB, no qual serão informados o local e o horário de sua realização. A arguição oral será registrada em áudio;

10.3.2. Para obter aprovação nesta etapa, as/os candidatas/os deverão obter a média de sete (7,0) pontos;

10.3.3. Na arguição oral serão considerados os seguintes critérios:

<b>Crítérios de avaliação da Arguição Oral</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Exposição adequada dos conceitos antropológicos utilizados na prova escrita.	4,0
Clareza, articulação e coerência ao discorrer sobre o projeto de pesquisa em sua compreensão teórico-metodológica e na construção do objeto.	4,0
Domínio da bibliografia utilizada.	2,0
<b>Total</b>	10,0

**10.4. QUARTA ETAPA: Prova de proficiência em Língua Estrangeira (caráter obrigatório).**

A/o candidata/o poderá escolher entre os idiomas espanhol, francês ou inglês. As/os candidatas/os estrangeiras/os não lusófonas/os farão exame de proficiência em língua portuguesa;

10.4.1. A prova será elaborada e corrigida pela Coordenação das Casas de Cultura Estrangeira da UFC a partir de material fornecido pela Comissão de Seleção;

10.4.2. Todas/os candidatas/os são obrigadas/os a fazer uma prova de proficiência de língua estrangeira, a escolher entre espanhol, inglês ou francês, seguindo o calendário constante do Anexo 3;

10.4.3. Será desclassificada/o a/o candidata/o que não realizar esta etapa do processo seletivo;

10.4.4. A/O candidata/o que obtiver nesta prova nota inferior a sete (7,0) deverá apresentar, em até 18 meses, a contar a partir da data da matrícula, certificado de proficiência em língua estrangeira, ofertados pela UFC ou UNILAB, na língua escolhida, ou outro comprovante de proficiência;

10.4.5. Demais informações sobre a realização da prova serão fornecidas posteriormente, em acordo com as orientações das Casas de Cultura da UFC.

**10.5. Informações Adicionais.**

10.5.1. Para obter aprovação, as/os candidatas/os deverão obter a média de sete (7,0) pontos em todas as etapas eliminatórias do processo seletivo;

10.5.2. Serão eliminadas/os as/os candidatas/os que ferirem de forma oral ou escrita os princípios constitucionais de respeito aos Direitos Humanos em qualquer etapa do processo seletivo;

10.5.3. As informações relativas ao calendário deste processo seletivo e a bibliografia a ser utilizada para a prova escrita estão disponíveis nos Anexos 4 e 5 deste Edital;

10.5.4. A prova escrita e o projeto de pesquisa serão identificados por meio de número a ser atribuído pela Secretaria do PPGA UFC/UNILAB, de forma a não permitir a identificação das/os candidatas/os pelas/os componentes da Banca Examinadora, impondo-se a desclassificação da/o candidata/o que assinar ou inserir qualquer marca, sinal ou conteúdo que permita a sua identificação. Apenas após a atribuição das notas da prova escrita e do projeto de pesquisa a Banca Examinadora terá acesso à identificação da/o candidata/o.

Seleção para as vagas **exclusivas da Política de Acesso Afirmativo**.

**10.6. PRIMEIRA ETAPA: Análise e avaliação do Memorial (caráter eliminatório e classificatório).**

Será avaliada a adequação, conformidade e correspondência do Memorial apresentado pela/o candidata/o às Políticas de Ações Afirmativas adotadas neste Edital. É vedada a identificação da/o candidata/o na folha de rosto ou em qualquer parte do Memorial, sob pena de eliminação do processo seletivo.

10.6.1. Será eliminado o Memorial que não estiver de acordo com as regras estabelecidas nos itens 5.2.6, 5.2.7, 5.3.7, 5.3.8, 5.4.6, 5.4.7, 5.5.7 e 5.5.8 do Art. 5º;

10.6.2. Para obter aprovação nesta etapa, as/os candidatas/os deverão obter a média de sete (7,0) pontos;

10.6.3. A avaliação do Memorial será pontuada pelos seguintes critérios:

<b>Critérios de avaliação do Memorial</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Adequação, conformidade e correspondência do Memorial apresentado pela/o candidata/o às Políticas de Ações Afirmativas adotadas.	4,0
Explicitação de intenções, interesses e motivações para ingressar no Mestrado em Antropologia do PPGA UFC/UNILAB.	4,0
Correção da linguagem.	2,0
<b>Total</b>	<b>10,0</b>

**10.7. SEGUNDA ETAPA: Avaliação do Projeto Pesquisa (caráter classificatório e eliminatório).**

O Projeto de Pesquisa deve expor a proposta de pesquisa que a/o candidata/o pretende desenvolver no Programa, e deverá indicar explicitamente a linha de pesquisa à qual se refere a candidatura.

10.7.1. Será eliminado o Projeto de Pesquisa que não estiver de acordo com as regras estabelecidas nos itens 5.2.8, 5.2.9, 5.3.9, 5.3.10, 5.4.8, 5.4.9, 5.5.9 e 5.5.10 do Art. 5º;

10.7.2. Será eliminado o Projeto de Pesquisa que não se adequar a uma das Linhas de Pesquisa do PPGA UFC/UNILAB;

10.7.3. Para obter aprovação nesta etapa, as/os candidatas/os deverão obter a média de sete (7,0) pontos;

10.7.4. A avaliação dos Projetos de Pesquisa será pontuada pelos seguintes critérios:

<b>Crítérios de avaliação dos Projetos de Pesquisa</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Relevância e coerência na definição do objeto e objetivos da pesquisa.	3,0
Pertinência do referencial teórico e dos procedimentos metodológicos.	4,0
Viabilidade da realização da pesquisa.	2,0
Compreensão e correção da linguagem.	1,0
<b>Total</b>	<b>10,0</b>

#### 10.8. TERCEIRA ETAPA: Arguição Oral presencial (caráter eliminatório e classificatório).

Nesta etapa será considerado o desempenho das candidatas/os nas respostas às questões formuladas oralmente pelas/os avaliadoras/es sobre o Projeto de Pesquisa, o Memorial e o Currículo. A **Arguição Oral** será realizada presencialmente e gravada em áudio;

10.8.1. Para obter aprovação nesta etapa, as/os candidatas/os deverão obter a média de sete (7,0) pontos;

10.8.2. Na Arguição Oral serão considerados os seguintes critérios:

<b>Crítérios de avaliação do Arguição Oral</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Explicitação de intenções, interesses e motivações para ingressar no Mestrado em consonância com as políticas de ações afirmativas.	5,0
Clareza, articulação e coerência ao discorrer sobre o Projeto de Pesquisa em sua dimensão teórico-metodológica e na construção do objeto.	5,0
<b>Total</b>	<b>10</b>

#### 10.9. QUARTA ETAPA: Prova de proficiência em Língua Estrangeira (caráter obrigatório).

A/o candidata/o poderá escolher entre os idiomas espanhol, francês ou inglês. As/os candidatas/os estrangeiras/os não lusófonas/os farão exame de proficiência em língua portuguesa;

10.9.1. A prova será elaborada e corrigida pela Coordenação das Casas de Cultura Estrangeira da UFC a partir de material fornecido pela Comissão de Seleção;

10.9.2. Todas/os candidatas/os são obrigadas/os a fazer uma prova de proficiência de língua estrangeira, a escolher entre espanhol, inglês ou francês, seguindo o calendário constante do Anexo 4;

10.9.3. Será desclassificada/o a/o candidata/o que não realizar esta etapa do processo seletivo;

10.9.4. A/O candidata/o que obtiver nesta prova nota inferior a sete (7,0) deverá apresentar, em até 18 meses, a contar a partir da data da matrícula, certificado de proficiência em língua estrangeira, ofertados pela UFC ou UNILAB, na língua escolhida, ou outro comprovante de proficiência;

10.9.5. Demais informações sobre a realização da prova serão fornecidas posteriormente, em acordo com as orientações das Casas de Cultura da UFC.

**10.10. QUINTA ETAPA (exclusiva para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os): Procedimento de heteroidentificação.**

O procedimento de heteroidentificação para fins de validação da autodeclaração de candidatas/os negras/os será realizado por meio de uma Comissão constituída para este fim, sob responsabilidade do Setor de Promoção de Igualdade Racial (SEPIR) da UNILAB;

10.10.1. Todas/os candidatas/os optantes pelas vagas exclusivas da Política de Ação Afirmativa para pessoas negras são obrigadas/os a realizar o procedimento de heteroidentificação;

10.10.2. Será eliminada/o a/o candidata/o que não realizar esta etapa do processo seletivo;

10.10.3. Será eliminada/o a/o candidata/o cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação;

10.10.4. Os procedimentos relativos a esta etapa estão ancorados institucionalmente pelo Setor de Promoção de Igualdade Racial (SEPIR) da UNILAB, que é também a instância responsável pela realização dos mesmos;

10.10.5. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá conforme cronograma divulgado no site do PPGA UFC/UNILAB.

**10.11. QUINTA ETAPA (exclusiva para candidatas/os PCD): Procedimento de validação/verificação.**

10.11.1 As/Os candidatas/os PCD serão conduzidas/os a um procedimento de verificação, conforme orientações do Núcleo de Acessibilidade e Diversidade (NIADI) da UNILAB.

10.11.2. As/Os candidatas/os PCD poderão solicitar condições especiais para a realização dos exames de seleção.

**DOS RESULTADOS E RECURSOS**

**Art. 11º** - Serão aprovadas/os as/os candidatas/os que obtiverem nota mínima de 7,0 (sete) nas etapas eliminatórias (excluídos o procedimento de heteroidentificação e o procedimento de validação/verificação).

11.1. Para a **concorrência geral**, as provas eliminatórias são: Prova Escrita, Projeto de Pesquisa e Arguição Oral;

11.2. Para as **vagas exclusivas da Política de Acesso Afirmativo**, as provas eliminatórias são: Memorial, Projeto de Pesquisa e Arguição Oral.

**Art. 12º** Serão aprovadas/os as/os candidatas/os que obtiverem nota mínima de 7,0 (sete) pontos nas etapas eliminatórias (excluídos o procedimento de heteroidentificação e o procedimento de validação/verificação). A nota final, classificatória, será a média das notas das três etapas eliminatórias do processo seletivo (excluídos o procedimento de heteroidentificação e o procedimento de validação/verificação).

**Art. 13º** As/Os candidatas/os serão selecionadas/os até o número de vagas previsto no Artigo 1º e no Artigo 2º deste Edital, segundo as diferentes categorias de vagas.

**Art. 14º** A classificação final das/os candidatas/os será realizada obedecendo o processo de seleção para o qual se inscreveu (Concorrência Geral, Política de Acesso Afirmativo para pessoas autodeclaradas negras, para pessoas autodeclaradas indígenas, para pessoas autodeclaradas trans e para pessoas autodeclaradas PCD).

14.1. No caso de igualdade de notas, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate das/os candidatas/os: a) Nota da primeira etapa; b) Nota da segunda etapa; c) Nota da terceira etapa;

14.2. A/o candidata/o poderá ser aprovada/o, mas não classificada/o para o preenchimento das vagas, observando-se a ordem decrescente de classificação e o número de vagas, conforme Artigo 1º e Artigo 2º deste Edital;

14.3. O número final de aprovadas/os poderá ser inferior ao número de vagas oferecidas neste Edital.

**Art. 15º** Os resultados serão divulgados na página eletrônica (<https://mestradoantropologia.ufc.br/pt/>) do **PPGA UFC/UNILAB**, de acordo com o calendário contido neste Edital e em seus Anexos.

15.1. A divulgação do resultado final incluirá o nome das/os candidatas/os “aprovadas/os e classificadas/os”, “aprovadas/os e não classificadas/os” e “reprovadas/os”, com suas respectivas notas.

**Art. 16º** A/o candidata/o poderá recorrer do resultado de cada etapa no prazo estabelecido de no máximo dois (02) dias úteis ou 48 horas após cada etapa do processo seletivo e no máximo cinco (05) dias úteis após a divulgação do resultado final, conforme o calendário deste Edital (Anexo 3). Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação-Geral do PPGA UFC/UNILAB.

16.1. Serão disponibilizadas às/aos candidatas/os, no site oficial do PPGA UFC/UNILAB (<https://mestradoantropologia.ufc.br/pt/>) e antes da abertura do prazo para recursos, a cada etapa do processo seletivo, as tabelas de pontuação elaboradas pelos membros da Banca e que fundamentam a atribuição da nota ou o *status* de aprovada/o ou reprovada/o da/o candidata/o;

16.2. Os recursos, quando solicitados, deverão ser encaminhados ao e-mail do processo seletivo em arquivo anexado no formato PDF, identificados pelo nome e número da inscrição. O texto deverá ser endereçado ao Coordenador-Geral do PPGA UFC/UNILAB (contendo o nome completo do PPGA UFC/UNILAB e das duas Universidades), seguindo o modelo carta/ofício;

16.3. Só serão aceitos os recursos enviados estritamente dentro do prazo (conforme Anexo 3), devidamente assinados pela/o candidata/o requerente;

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente ao e-mail destinado ao processo seletivo: [selecaoppga2023@gmail.com](mailto:selecaoppga2023@gmail.com) devendo constar como assunto: o termo RECURSO, o nome, o número de inscrição da/o candidata/o e a etapa do Processo Seletivo a que se refere o recurso;

16.5. Os recursos serão encaminhados, sem identificação do nome da/o candidata/o, para os membros da Banca, para a emissão de um Parecer que subsidiará a Coordenação na sua análise. A resposta aos recursos será encaminhada pela Coordenação à/ao candidata/o ou a qualquer outra instância a que a/o candidata/o tenha recorrido.

## DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

**Art. 17º** Terão direito a matrícula no Programa as/os candidatas/os “aprovadas/os e classificadas/os”, respeitados os limites das vagas estabelecidas no Artigo 1º e no Artigo 2º deste Edital.

**Art. 18º** O Programa determinará em qual Universidade a/o candidata/o classificada/o efetuará a sua matrícula, observando a lista do resultado final e a alternância entre as Universidades.

18.1 No caso de candidatas/os aprovadas/os por meio da Política de Acesso Afirmativo para pessoas trans, a matrícula ocorrerá exclusivamente na UNILAB.

**Art. 19º** Doravante, a/o aluna/o deverá tratar de todos os trâmites burocráticos atinentes ao Curso na Universidade na qual foi matriculada/o, inclusive a obtenção do seu Diploma, após a defesa da dissertação.

**Art. 20º** A matrícula das/os candidatas/os selecionadas/os será realizada nas Secretarias do PPGA da UFC ou da UNILAB, a depender da Instituição para a qual foi destinada/o.

20.1. A matrícula poderá ser feita pela/o candidata/o ou por sua/seu representante legal, no período estabelecido pelo calendário de matrícula para os cursos de pós-graduação da Universidade em que a/o candidata/o for alocada/o;

20.2. As/Os candidatas/os concludentes classificadas/os e selecionadas/os, caso não tenham obtido o Diploma de graduação ou a Ata de defesa do trabalho final até o último dia do período de matrícula, não poderão se matricular e terão o seu processo seletivo invalidado;

20.3. Será considerada/o desistente a/o candidata/o “aprovada/o e classificada/o” que não efetuar a matrícula no período estipulado por cada Universidade;

20.4. No caso das vagas destinadas à **Concorrência Geral**, caso haja desistência entre as/os alunas/os “aprovadas/os e classificadas/os”, a vaga poderá ser ocupada pela/o primeira/o candidata/o “aprovada/o, mas não classificada/o” ou seus sucessivos, conforme a ordem de classificação no processo seletivo;

20.5. No caso das vagas destinadas à **Política de Acesso Afirmativo para pessoas autodeclaradas negras**, caso haja desistência entre as/os alunas/os “aprovadas/os e classificadas/os”, a vaga poderá ser ocupada pela/o primeira/o candidata/o “aprovada/o, mas não classificada/o” ou seus sucessivos, conforme a ordem de classificação no processo seletivo;

20.6. No caso das vagas destinadas à **Política de Acesso Afirmativo para pessoas autodeclaradas indígenas**, caso haja desistência entre as/os alunas/os “aprovadas/os e classificadas/os”, a vaga poderá ser ocupada pela/o primeira/o candidata/o “aprovada/o, mas não classificada/o” ou seus sucessivos, conforme a ordem de classificação no processo seletivo;

20.7. No caso das vagas destinadas à **Política de Acesso Afirmativo para pessoas autodeclaradas trans**, caso haja desistência entre as/os alunas/os “aprovadas/os e classificadas/os”, a vaga poderá ser ocupada pela/o primeira/o candidata/o “aprovada/o, mas não classificada/o” ou seus sucessivos, conforme a ordem de classificação no processo seletivo;

20.8. No caso das vagas destinadas à **Política de Acesso Afirmativo para pessoas autodeclaradas PCD**, caso haja desistência entre as/os alunas/os “aprovadas/os e classificadas/os”, a vaga poderá ser ocupada

pela/o primeira/o candidata/o “aprovada/o, mas não classificada/o” ou seus sucessivos, conforme a ordem de classificação no processo seletivo;

20.9. Em hipótese alguma as vagas destinadas à **Política de Acesso Afirmativo** poderão ser ocupadas por candidatas/os à **Concorrência Geral**. Da mesma maneira, em hipótese alguma as vagas destinadas à **Concorrência Geral** poderão ser ocupadas por candidatas/os à **Política de Acesso Afirmativo**;

20.10. No caso de candidata/o estrangeira/o ou portadora/or de Diploma emitido por Instituição de Ensino estrangeira, a/o candidata/o deverá apresentar protocolo de encaminhamento de processo de revalidação por Instituições de Ensino nacionais nos termos da Lei nº 9.394/96 (LDB), bem como das Resoluções nº. 01/2001, 01/2002 e 02/2005 do Conselho Nacional de Educação – CNE;

20.11. Não será aceita a matrícula de alunas/os que estejam cursando qualquer disciplina como aluna/o regular na graduação ou pós-graduação da UFC e UNILAB ou que estejam em condição que possa constituir duplo vínculo com qualquer das Universidades que fazem parte do **PPGA UFC/UNILAB**;

20.12. Em caso de alunas/os estrangeiras/os é necessária a apresentação de visto de estudante.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21º** A inscrição da/o candidata/o implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

**Art. 22º** Será excluída/o do processo seletivo a/o candidata/o que:

22.1. Faltar a qualquer etapa do processo seletivo;

22.2. Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Banca Examinadora;

22.3. Não atender ao que consta nos Artigos 4º e 5º deste Edital;

22.4. Apresentar-se nos locais de realização das provas após a hora marcada para seu início;

22.5. A/O candidata/o que assine ou ponha qualquer marca, sinal ou conteúdo de identificação na Prova Escrita, Memorial ou no Projeto;

22.6. As/Os candidatas/os que ferirem de forma verbal ou escrita os princípios constitucionais de respeito aos Direitos Humanos em qualquer etapa do processo seletivo;

22.7. As/os candidatas/os que não apresentarem o Diploma de graduação ou a Ata de conclusão da graduação ou a Ata de defesa do trabalho final que lhe confira o título de graduação, no dia da matrícula (conforme itens 5.1.3, 5.2.3, 5.3.4, 5.4.3 e 5.5.4).

**Art. 23º** O Regimento Interno do **PPGA UFC/UNILAB**, bem como informações sobre as linhas de pesquisa e docentes, estão à disposição das/os candidatas/os na página eletrônica do Programa <https://mestradoantropologia.ufc.br/pt/>

**Art. 24º** Os Recursos, em razão de legalidade e de mérito, sem limitação de quantitativo, deverão ser endereçados, em primeira instância, à Coordenação do **PPGA UFC-UNILAB**, dentro do prazo máximo de 48 horas após a divulgação do resultado de cada etapa, conforme Anexo 3. A/O candidata/o continuará a participar do processo seletivo e a validação de suas notas estará condicionada ao resultado do Recurso. Em

se mantendo a avaliação que originou o Recurso, e ela for eliminatória, a/o candidata/o terá canceladas as avaliações das etapas realizadas durante o período de trâmite do referido Recurso.

**Art. 25º** É assegurado à/ao candidata/o direito de recorrer do resultado de cada etapa do processo seletivo no prazo estabelecido de no máximo dois (02) dias úteis ou 48 horas após cada etapa e no máximo cinco (05) dias úteis após a divulgação do resultado final, conforme o calendário deste Edital (Anexo 3).

**Parágrafo Único** Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora em conjunto com a Coordenação do **PPGA UFC/UNILAB**.

Fortaleza, janeiro de 2022

Coordenador Geral

Programa Associado de Pós-graduação em Antropologia UFC-UNILAB

Coordenador Local

Programa Associado de Pós-graduação em Antropologia UFC-UNILAB

Pró-Reitor Pesquisa e Pós-graduação/UFC

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação/UNILAB

**ANEXO 1 – PPGA UFC/UNILAB**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Preencher TODOS os campos)**

<b>Nome completo (Civil e Social, quando for o caso):</b>	
<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Naturalidade:</b>
<b>Portador de deficiência:</b> ( ) Sim ( ) Não	<b>Gênero:</b>
<b>Raça/Etnia:</b>	<b>Nome da Mãe:</b>
<b>Optante pela vaga para Pessoa com Deficiência (PCD):</b> ( ) Sim ( ) Não	
<b>Optante pelas vagas exclusivas da Política de Acesso Afirmativo, para pessoas autodeclaradas negras:</b> ( ) Sim ( ) Não	
<b>Optante pelas vagas exclusivas da Política de Acesso Afirmativo, para pessoas autodeclaradas indígenas:</b> ( ) Sim ( ) Não	
<b>Optante pela vaga exclusiva da Política de Acesso Afirmativo, para pessoas autodeclaradas trans (Unilab):</b> ( ) Sim ( ) Não	
<b>Nacionalidade:</b>	<b>Estado Civil:</b>
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>RNE ou Passaporte (candidatas/os estrangeiras/os):</b>	
<b>Contato (telefone):</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Curso de Graduação e Universidade:</b>	<b>Ano de Conclusão:</b>
<b>Curso de Especialização/ Universidade:</b>	<b>Ano de Conclusão:</b>
<b>Escola de Conclusão do Ensino Médio:</b>	<b>Ano de Conclusão:</b> ( ) Pública ( ) Privada
<b>Endereço Residencial Completo:</b>	
<b>Título do projeto:</b>	
<b>Língua Estrangeira:</b> ( ) Inglês ( ) Francês ( ) Espanhol ( ) Português*	
<small>*A escolha da língua portuguesa é exclusivamente para estrangeiras/os não lusófonas/os</small>	
<b>Linha de pesquisa na qual deseja desenvolver o projeto de dissertação:</b> ( ) LINHA 1: Narrativas, Simbolismos e Emoções ( ) LINHA 2: Diferença, Poder e Epistemologias	

Local e data:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do/a candidato/a**

## ANEXO 2

### Formulário de autodeclaração

Ao

Programa Associado de Pós-Graduação em Antropologia (PPGA-UFC/UNILAB)

Sr.(a) Coordenador (a)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF  
\_\_\_\_\_, Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente a

\_\_\_\_\_, no município \_\_\_\_\_ do estado de  
\_\_\_\_\_, candidata(o) no processo seletivo do Programa Associado de Pós-graduação em  
Antropologia Social UFC-UNILAB (mestrado), turma 2023, declaro-me \_\_\_\_\_ (**negra/o,**  
**indígena ou trans**) e opto por concorrer unicamente às vagas exclusivas da Política de Acesso Afirmativo  
do PPGA UFC/UNILAB. Sem mais,

**Local e data:**

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO 3****PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA PPGA-UFC/UNILAB  
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO – Turma 2023**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATAS</b>
Lançamento do Edital	27/02/2023
Período de inscrições	27/02/2023 a 28/03/2023
Divulgação do deferimento das inscrições	03/04/2023
Prazo para Recursos inscrição	04/04/2023 a 05/04/2023
Prazo para resposta aos Recursos relativos às inscrições	10/04/2023
Divulgação dos nomes dos componentes da Banca Examinadora (site do PPGA UFC/UNILAB)	11/04/2023
Recursos – Impugnação da Banca Examinadora	12 a 13/04/2023
Prazo para resposta aos Recursos relativos à impugnação da banca	14/04/2023
1ª Etapa: Prova Escrita (eliminatória e classificatória), Análise e avaliação do memorial (eliminatória e classificatória)	17/04/2023
Resultado da 1ª etapa	08/05/2023
Período para Recursos relativos à 1ª etapa	09 e 10/05/2023
Prazo para resposta aos Recursos relativos à 1ª etapa	15/05/2023
2ª Etapa: resultado da prova de avaliação dos Projetos de Pesquisa (eliminatória e classificatória).	02/06/2023
Período para Recursos para resultado da prova de avaliação dos Projetos de Pesquisa	05 a 06/06/2023
Prazo para a resposta aos Recursos para o resultado da prova de avaliação dos Projetos de Pesquisa	07/06/2023
3ª Etapa: Exame oral (eliminatório e classificatório).	13 e 14/06/2023
Resultado do Exame oral	15/06/2023
Período para Recurso do Exame oral	16 a 19/06/2023
Prazo para resposta aos Recursos para o resultado do Exame oral	20/06/2023
4ª etapa: Exame de proficiência em língua estrangeira	21/06/2023
Resultado do Exame de proficiência em língua estrangeira	26/06/2023
Período para Recurso do Exame de proficiência em língua estrangeira	27 e 28/06/2023
Prazo de resposta ao Recurso Exame de proficiência em língua estrangeira	29/06/2023

5ª etapa: Procedimento de Heteroidentificação (para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os) e Procedimento de Verificação/Validação (para candidatas/os PCD)	30/06/2023
Resultado do Procedimento de Heteroidentificação (para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os) e do Procedimento de Verificação/Validação (para candidatas/os PCD)	03/07/2023
Prazo para Recurso do Procedimento de Heteroidentificação (para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os) e Procedimento de Verificação/Validação (para candidatas/os PCD)	04/07 e 05/07/2023
Prazo para resposta aos Recursos referentes ao Procedimento de Heteroidentificação (para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os) e ao Procedimento de Verificação/Validação (para candidatas/os PCD)	06/07/2023
Divulgação do Resultado Final	07/07/2023
Período para Recursos referentes ao Resultado Final	10 a 17/07/2023
Prazo para resposta aos Recursos referentes ao Resultado Final	18/07/2023
Confirmação do Resultado Final	19/07/2023

## ANEXO 4

### BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA DISSERTATIVA DE CONHECIMENTO ANTROPOLÓGICO

CUNHA, Manuela Carneiro da. 2012. *Negros, estrangeiros: os escravos libertos e sua volta à África*. São Paulo: Companhia das Letras. [Íntegra]

CUNHA, Olívia. 2004. "Tempo imperfeito: uma etnografia do arquivo". *Mana*, 10(2):287- 322.

COLLINS, Patricia Hill. 2018. "Epistemologia feminista negra". In: BERNADINO-COSTA, Joaze; MALDONADO-TORRES, Nelson; GROSGOUEL, Ramón. (Org.) *Decolonialidade e pensamento afrodiaspórico*. Belo Horizonte: Autêntica.

MAHMOOD, S. 2006. "Teoria feminista, agência e sujeito liberatório: algumas reflexões sobre o revivalismo islâmico no Egito". *Etnográfica*, 10(1):121-158.

DAS, VEENA. 2011. "O ato de testemunhar: violência, gênero e subjetividade". *Cadernos Pagu*, 37: 9-41

**ANEXO 5**

**FORMULÁRIO DE ACEITE DA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA FORA DE FORTALEZA/CE**

<b>Nome da/o candidata/o e número do documento de identidade:</b>	
<b>Cidade e estado da realização da Prova:</b>	<b>Universidade e nome do Programa de Pós-Graduação em Antropologia que se responsabilizará pela aplicação da Prova:</b>
<b>Nome da/o Coordenadora/or do Programa de Pós-Graduação em Antropologia:</b>	<b>Telefone e e-mail da Secretaria:</b>
<b>Nome e SIAPE da/o docente responsável pela aplicação da Prova (Professora/or do Programa):</b>	<b>Telefone (Whatsapp) e e-mail da/o docente responsável pela aplicação da Prova:</b>
<b>Local de realização da Prova:</b>	

Local e data:

Assinatura da/o candidata/o:

Nome e assinatura da/o docente que concorda em se responsabilizar pela aplicação da Prova: